Parlamento Europeu
2019-2024

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

2023/2078(INI)

13.9.2023

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a União Bancária – relatório anual de 2023
(2023/2078(INI))

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relator: Ivars Ijabs

PR_INI

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a União Bancária – relatório anual de 2023
(2023/2078(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a sua Resolução, de 11 de julho de 2023, sobre a União Bancária – relatório anual de 2022[1],

– Tendo em conta o seguimento dado pela Comissão à Resolução do Parlamento, de 11 de julho de 2023, sobre a União Bancária – relatório anual de 2022,

– Tendo em conta o relatório anual de 2022 do Banco Central Europeu (BCE) sobre as atividades de supervisão, de 21 de março de 2023,

– Tendo em conta o relatório anual de 2022 do Conselho Único de Resolução (CUR), de 30 de junho de 2023,

– Tendo em conta a proposta da Comissão, de 24 de novembro de 2015, de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 806/2014 com vista à criação do Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (COM(2015)0586),

– Tendo em conta a proposta da Comissão, de 14 de março de 2018, de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos gestores de créditos, aos compradores de créditos e à recuperação de garantias reais (COM(2018)135),

– Tendo em conta o comunicado de imprensa do Conselho, de 7 de dezembro de 2022, intitulado «Combate ao branqueamento de capitais: Conselho define a sua posição sobre um conjunto reforçado de regras»,

– Tendo em conta o comunicado de imprensa do Conselho, de 27 de junho de 2023, intitulado «Setor bancário: alcançado acordo provisório sobre a aplicação das reformas de Basileia III»,

– Tendo em conta a proposta da Comissão, de 18 de abril de 2023, de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE) n.º 806/2014 no respeitante às medidas de intervenção precoce, às condições de resolução e ao financiamento das medidas de resolução (COM(2023)226),

– Tendo em conta a proposta da Comissão, de 18 de abril de 2023, de diretiva do Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2014/59/UE no respeitante às medidas de intervenção precoce, às condições de resolução e ao financiamento das medidas de resolução (COM(2023)227),

– Tendo em conta a proposta da Comissão, de 18 de abril de 2023, de diretiva do

[1] Textos aprovados, P9_TA(2023)0270.

Parlamento Europeu e do Conselho que altera a Diretiva 2014/49/UE no respeitante ao âmbito da proteção dos depósitos, à utilização dos fundos dos sistemas de garantia de depósitos, à cooperação transfronteiriça e à transparência (COM(2023)228),

– Tendo em conta o Relatório dos Cinco Presidentes, de 22 de junho de 2015, intitulado «Concluir a União Económica e Monetária Europeia»,

– Tendo em conta a declaração do Eurogrupo, de 16 de junho de 2022, sobre o futuro da União Bancária,

– Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 16 de dezembro de 2020, intitulada «Resolver o problema dos empréstimos não produtivos na sequência da pandemia de COVID-19» (COM(2020)0822),

– Tendo em conta os resultados do exercício de transparência à escala da UE de 2023 da Autoridade Bancária Europeia (EBA), publicados em 28 de julho de 2023,

– Tendo em conta o documento do BCE, de maio de 2023, intitulado «Financial Stability Review» [Análise da estabilidade financeira],

– Tendo em conta o Relatório Especial 12/2023 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado «Supervisão do risco de crédito dos bancos pela União Europeia – Banco Central Europeu intensificou esforços, mas é preciso mais para garantir melhor a boa gestão e a cobertura do risco de crédito»,

– Tendo em conta as declarações proferidas por Andrea Enria, presidente do Conselho de Supervisão do BCE, por ocasião das audições na Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários de 21 de março de 2023 e 28 de junho de 2023,

– Tendo em conta as declarações proferidas na audição pública da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários com o candidato proposto para o cargo de Presidente do Conselho de Supervisão do BCE, em 20 de setembro de 2023,

– Tendo em conta as declarações proferidas por Dominique Laboureix, presidente do CUR, por ocasião das audições na Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento de 1 de março de 2023 e 18 de julho de 2023,

– Tendo em conta a nota de apresentação de resultados semestrais do CUR ao Eurogrupo, de 15 de maio de 2023,

– Tendo em conta a declaração conjunta da Supervisão Bancária do BCE, da EBA e do CUR, de 20 de março de 2023, sobre o anúncio feito em 19 de março de 2023 pelas autoridades suíças,

– Tendo em conta o Memorando de Entendimento, de 27 de junho de 2023, que estabelece um quadro para a cooperação regulamentar em matéria de serviços financeiros entre a União Europeia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte,

– Tendo em conta a declaração, de 7 de dezembro de 2022, assinada pela presidente da

Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários do Parlamento Europeu e aprovada pelos coordenadores de seis grupos políticos do Parlamento (Partido Popular Europeu, Aliança Progressista dos Socialistas e Democratas, Renew Europe, Verdes/Aliança Livre Europeia, Conservadores e Reformistas Europeus e The Left), sobre o Sistema Europeu de Seguro de Depósitos,

– Tendo em conta a sua Resolução, de 14 de março de 2019, sobre o equilíbrio de género nas nomeações para cargos no domínio dos assuntos económicos e monetários da UE[2],

– Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A9-0000/2023),

A. Considerando que a União Bancária (UB), que abrange atualmente o Mecanismo Único de Supervisão e o Mecanismo Único de Resolução, deve ser complementada pela criação de um Sistema Europeu de Seguro de Depósitos (SESD);

B. Considerando que a conclusão da UB melhoraria a competitividade e a estabilidade do setor bancário, bem como a escolha dos consumidores, e facilitaria o acesso ao financiamento;

C. Considerando que os bancos da UE resistiram ao impacto da agressão russa; que são fundamentais para a aplicação de sanções à Rússia; que é necessária uma maior coordenação para evitar que as sanções sejam contornadas;

D. Considerando que, na sequência dos apelos do Parlamento, a Comissão propôs uma reforma do quadro de gestão de crises e seguro de depósitos (CMDI);

E. Considerando que a fragmentação e a falta de consolidação transfronteiriça do setor bancário da UE estão a afetar a sua competitividade global; que o diferencial de rentabilidade entre os bancos da UE e dos EUA aumentou;

F. Considerando que um setor bancário forte é fundamental para o crescimento económico, o financiamento das pequenas e médias empresas (PME) e das empresas em fase de arranque e para a transição para uma economia ecológica e digital;

G. Considerando que o rácio de crédito não produtivo (NPL) diminuiu ligeiramente no primeiro trimestre de 2023, apesar da pandemia e da agressão russa contra a Ucrânia;

H. Considerando que os legisladores da UE negociaram regras para aplicar as normas de Basileia III de forma a preservar a competitividade dos bancos e a ter em conta as especificidades do setor bancário da UE;

I. Considerando que os riscos decorrentes do aumento das taxas de juro foram devidamente abordados;

[2] JO C 23 de 21.1.2021, p. 105.

Considerações gerais

1. Condena a agressão russa contra a Ucrânia e o seu impacto no povo ucraniano, na UE e demais países; exorta os bancos a continuarem a reduzir a sua exposição a empresas com utilização intensiva de energia;

2. Recorda que o setor bancário desempenha um papel fundamental na aplicação de sanções e no controlo do cumprimento; exorta a Comissão a criar uma base de dados a nível da UE para promover a coordenação entre os bancos, colmatar as lacunas na aplicação de sanções pelos Estados-Membros e avaliar a forma como os bancos da UE aplicam as sanções;

3. Exorta as instituições a ajudarem os bancos da UE que ainda perduram na Rússia a prepararem uma saída ordenada do mercado russo;

4. Solicita à Comissão que mantenha a conclusão da UB e da União dos Mercados de Capitais como prioridades fundamentais para o seu próximo mandato; salienta que ambos os projetos oferecem aos agregados familiares e às PME acesso a financiamento mais amplo, aumentam a estabilidade financeira, reduzem o impacto das recessões económicas, financiam a transição para uma economia ecológica e digital e desbloqueiam o potencial de crescimento da UE;

5. Alerta para o facto de os recentes aumentos da rentabilidade dos bancos da UE não serem suficientes para garantir a sua competitividade; salienta que a fragmentação limita a capacidade dos bancos para realizarem investimentos estratégicos;

6. Apela a que se promova a consolidação na UE através da eliminação dos obstáculos regulamentares às fusões transfronteiriças; sublinha que a consolidação aumentaria a rentabilidade do setor bancário da UE e a estabilidade financeira;

7. Salienta que o setor bancário deve ser fundamental para concretizar a transição para uma economia digitalizada e neutra em termos de carbono, assim como para canalizar fundos para as energias renováveis;

8. Lamenta a falta de equilíbrio de género no Conselho de Governação do BCE, no seu Conselho de Supervisão e no Conselho Único de Resolução; exorta estes órgãos a se assegurarem de que as futuras nomeações colmatarão esta disparidade;

Supervisão

9. Observa que o rácio de fundos próprios principais de nível 1 aumentou no primeiro trimestre de 2023, mas lamenta que o rácio de cobertura de liquidez tenha diminuído;

10. Verifica que o rácio de crédito não produtivo (NPL) continuou a diminuir; exorta à adoção da proposta de diretiva relativa ao mecanismo acelerado de execução extrajudicial das garantias reais para desenvolver mercados secundários de NPL;

11. Salienta que o impacto limitado do recente colapso de bancos de dimensão média nos EUA prova a resiliência do setor bancário da UE; sublinha que as autoridades de supervisão da UE enfrentaram com eficácia os riscos decorrentes das alterações no

panorama das taxas de juro; exorta as autoridades de supervisão a continuarem a avaliar as exposições a novos aumentos das taxas de juro;

12. Congratula-se com os resultados do teste de esforço à escala da UE de 2023 e com o facto de os bancos da UE poderem resistir a uma recessão económica; observa que a exposição dos bancos ao risco da taxa de juro depende da sua estrutura de ativos e do seu modelo de negócio;

13. Apela a uma maior harmonização do quadro regulamentar da UE, promovendo a convergência entre as autoridades nacionais e utilizando o diálogo de supervisão para avaliar a evolução das ameaças no setor bancário;

14. Congratula-se com o acordo alcançado a nível interinstitucional para serem aplicadas as normas de Basileia III na UE; salienta que o quadro não aumentará os requisitos prudenciais para os bancos nem prejudicará a sua competitividade; regista que a aplicação das normas de Basileia aos criptoativos está ainda pendente;

15. Observa que o setor da intermediação financeira não bancária continua a crescer; lamenta que a existência de regras diferentes para estas atividades possa implicar riscos significativos; apela a uma abordagem regulamentar adequada do sistema bancário paralelo, à promoção da concorrência leal com os bancos e à abordagem dos riscos decorrentes da exposição dos bancos a estas atividades;

16. Salienta a importância de combinar uma maior integração com salvaguardas credíveis que abordem a questão do país de origem e do país de acolhimento;

Resolução

17. Congratula-se com as abordagens do CUR destinadas a aprofundar as avaliações da resolução, desenvolvendo medidas de controlo de qualidade para os planos de resolução e avaliando se estes planos podem ser executados em prazos curtos;

18. Congratula-se com a decisão do novo presidente do CUR de proceder a uma revisão estratégica abrangente e apresentar um novo plano de ação;

19. Sublinha a importância de proteger a hierarquia dos credores na resolução bancária; congratula-se com a declaração conjunta do BCE, no quadro da sua missão de supervisão bancária, do CUR e da EBA sobre a plena utilização dos instrumentos de capital próprio comuns antes da redução dos fundos próprios adicionais de nível 1;

20. Congratula-se com a proposta de reforma do quadro de gestão de crises e seguro de depósitos, na sequência de apelos do Parlamento; exorta a que se alargue o âmbito da resolução, à clarificação das avaliações do interesse público e à limitação do âmbito dos auxílios estatais;

21. Destaca o papel do CUR e das redes de segurança financiadas pelo setor para proteger os contribuintes do pagamento de resgates; apela à introdução de um mecanismo de apoio constituído por uma linha de crédito do Mecanismo Europeu de Estabilidade;

Seguro de depósitos

22. Lamenta a falta de progressos na sequência dos apelos dos deputados ao Parlamento Europeu, na sua declaração de 7 de dezembro de 2022, para que as negociações sobre o SESD sejam retomadas;

23. Congratula-se com os esforços da Comissão para clarificar o âmbito da proteção dos depositantes e aumentar a convergência através de uma reforma da Diretiva 2014/49/UE relativa aos sistemas de garantia de depósitos[3]; alerta para o facto de a revisão do quadro de gestão de crises e seguro de depósitos não poder ser considerada um substituto do SESD;

24. Sublinha a necessidade de contribuições baseadas no risco para o SESD; solicita que sejam tidos em conta os regimes de proteção institucional; exorta a que se avalie a qualidade dos ativos bancários; recomenda que se comece pela congregação de liquidez e pela acumulação gradual de fundos;

25. Verifica que uma redução eficaz dos riscos é fundamental para o SESD; salienta que a revisão do quadro de gestão de crises e seguro de depósitos proporciona aos colegisladores uma oportunidade para retomarem as negociações sobre o SESD;

°

° °

26. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Banco Central Europeu, ao Conselho Único de Resolução e à Autoridade Bancária Europeia.

[3] JO L 173 de 12.6.2014, p. 149.